

GRUPO A3: USO DO SOLO PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS, SEMI CONFINADOS E EXTENSIVO

SUB GRUPO A3.3: AVES E MAMÍFEROS DE PEQUENO PORTE

EMPREENDIMENTO INSTALADO, EM INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO SEM LICENÇA (LICENCIAMENTO CORRETIVO)

Esta matriz se aplica para:

Regime Extraordinário: C1, C2 E C4

3. ESTUDOS, LAUDOS E ATESTADOS

ID	ESTUDOS, LAUDOS E ATESTADOS	UPLOAD ADICIONAL	ASSIN	REL 2, 3 e 5
1.	Projeto técnico ambiental de implantação do empreendimento, contendo minimamente, a estrutura de pisos e coberturas; sistema de drenagem e tratamento de dejetos; o sistema de tratamento de esgoto doméstico; o local de descarte, o método de tratamento e/ou destinação final de animais mortos; estruturas de apoio; além das distâncias em relação a corpos hídricos. <i>ART + Declaração de responsabilidade técnica</i>	ART	RT elaboração	X
2.	Plano de regularização dos passivos ambientais identificados na ADA do empreendimento, bem como ações e medidas que serão realizadas para a sua correção, acompanhado de relatório fotográfico e cronograma de execução das ações. <i>ART + Declaração de responsabilidade técnica</i>	ART	RT elaboração	X

4. MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
4.1.	<i>O PISO DOS GALPÕES DE CONFINAMENTO É IMPERMEABILIZADO COM CIMENTO OU OUTRO MATERIAL IMPERMEABILIZANTE?</i>				
4.1.1.	<i>SE RESPOSTA IGUAL A SIM</i>				
4.1.1.1.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES</i>				
4.1.1.1.1.	Todo o efluente gerado a partir da lavagem do piso do galpão de confinamento deve ser direcionado para o sistema de tratamento de dejetos.		X	X	X
4.1.1.2.	<i>INSERIR NAS VEDAÇÕES</i>				
4.1.1.2.1.	Fica vedado o lançamento de qualquer efluente gerado no empreendimento sem tratamento prévio e sem obtenção de outorga de lançamento de efluentes para este fim, a ser obtida no prazo máximo de um ano ou, não estando disponível, a ser requerida no prazo máximo de um ano a contar da data de emissão desta licença.		X	X	X
4.1.2.	<i>SE RESPOSTA IGUAL A NÃO</i>				
4.1.2.1.	<i>NÃO HÁ CONSEQUÊNCIAS</i>				
4.2.	<i>A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PODE PROVOCAR O APARECIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS?</i>				
4.2.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A SIM</i>				
4.2.2.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.2.2.1.	Implementar boas práticas de manejo dos animais conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigente, com vistas a evitar e controlar o aparecimento de vetores e dípteros, utilizando de processos químicos e/ou mecânicos.		X	X	X
4.2.2.2.	Implementar conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigente método de destinação final de animais mortos.		X	X	X
4.2.2.3.	Verificado o surgimento de vetores capazes de transmitir patógenos		X	X	X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	causadores de doenças, comunicar imediatamente ao órgão competente.				
4.2.2.4.	Informar ao órgão ambiental sempre que o controle de vetores não se mostrar eficiente.		X	X	X
4.2.3.	<i>INSERIR NAS VEDAÇÕES</i>				
4.2.3.1.	É proibida a destinação das carcaças dos animais mortos em ambiente a céu aberto.		X	X	X
4.2.3.2.	<i>NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO) - Não é possível prosseguir com esta resposta, por se tratar de impacto presumido para a atividade. As medidas necessárias ao tratamento do impacto estão elencadas como consequências da resposta SIM.</i>				
4.3.	A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PODERÁ PROMOVER O AUMENTO DO ASSOREAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, EROSÃO NAS ENCOSTAS OU EROSÃO SUPERFICIAL?				
4.3.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A <u>SIM</u></i>				
4.3.2.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.3.2.1.	Efetuar conforme orientação adequada, a manutenção dos acessos internos, aceiros e obras para evitar formação de processos erosivos e consequente assoreamento e eutrofização de corpos d'água.		X	X	X
4.3.2.2.	Implementar e manter manejo de solo, incluindo a condução de águas pluviais que promova a redução do escoamento superficial e a infiltração da água da chuva, conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigente, na área do empreendimento. Prazo: Implementação em até 1 ano após a emissão da licença e manutenção durante todo o período de operação do empreendimento.	Upload PDF	X	X	X
4.3.2.3.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico com evidências da implementação e manutenção do manejo de solo adotado no empreendimento. Prazo: Em até 1 ano após a emissão desta licença e antes do pedido de renovação desta licença.	Upload PDF	X	X	X
4.3.2.4.	As áreas com processo de erosão em desenvolvimento deverão ter o processo interrompido e recuperadas conforme orientação profissional,		X	X	X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	normas técnicas e legislação vigente. PRAZO: Início imediato e conclusão em até 2 anos para erosão laminar e sulcos erosivos; conclusão em até 5 anos para ravinas e conclusão em até 10 anos para voçorocas, a contar da emissão desta licença.				
4.3.2.5.	Apresentar relatório descritivo do estado físico das erosões verificadas, acompanhadas de relatório fotográfico ou imagens por drones, contendo cronograma de realização das ações, bem como evidências da implementação de ações de recuperação dos processos erosivos, acompanhado de coordenadas geográficas dos pontos de intervenção. Prazo: 1 (um) ano após a emissão dessa licença e a cada ano até conclusão final.		X	X	X
4.3.2.6.	Em caso de verificação de processos erosivos em qualquer grau na área de abrangência do empreendimento o empreendedor é obrigado a dar início imediato às ações de contenção e recuperação, devendo a SEMAD ser informada, anualmente, sobre as medidas adotadas.		X	X	X
4.3.2.7.	NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)				
4.4.	<i>A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE PODERÁ ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA?</i>				
4.4.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A SIM</i>				
4.4.2.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.4.2.1.	Implementar e manter conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigente, boas práticas no manejo dos animais e promover o tratamento adequado dos dejetos, ficando vedado o lançamento de efluentes não tratados em cursos d'água ou reservatórios.		X	X	X
4.4.2.2.	Informar qual será a destinação, ambientalmente adequada, para os dejetos. Prazo. Em um ao ano e sempre que houver alteração na destinação.		X	X	X
4.4.2.3.	Verificado o comprometimento da qualidade da água e que este tenha causa externa ou não diretamente vinculada ao empreendimento, comunicar imediatamente à SEMAD para providências pertinentes.		X	X	X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
4.4.2.4.	<i>INSERIR NAS VEDAÇÕES</i>				
4.4.2.5.	É proibido o lançamento de dejetos dos animais em corpo hídrico sem tratamento prévio que garanta eficiência mínima para a manutenção da classe do rio conforme Resolução CONAMA 357/2005.		X	X	X
4.4.2.6.	<i>NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)</i>				
4.5.	O EMPREENDIMENTO OU PARTES DELE ESTÁ INSTALADO EM ÁREA SUJEITA A INUNDAÇÃO?				
4.5.1.	<i>SE RESPOSTA IGUAL A <u>SIM</u></i>				
4.5.1.1.	<i>INSERIR NOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</i>				
4.5.1.1.1.	Estudo que ateste a viabilidade ambiental da exequibilidade do empreendimento no local quanto à possibilidade de inundação, acompanhado do projeto técnico e das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais.		X	X	X
4.5.2.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES</i>				
4.5.2.1.	Implementar e manter, conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigente métodos que impeçam a contaminação dos recursos hídricos e do solo quando da ocorrência de inundações na área do empreendimento.		X	X	X
4.5.2.2.	<i>SE RESPOSTA IGUAL A <u>NÃO</u></i>				
4.5.2.3.	<i>INSERIR NOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</i>				
4.5.2.4.	Declaração de que localização do empreendimento não está em área sujeita a inundações.		X	X	X
4.6.	HÁ ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS OU GRAXAS E OU SÃO REALIZADAS OPERAÇÕES DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MAQUINÁRIOS E OU VEÍCULOS NO EMPREENDIMENTO?				
4.6.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A <u>SIM</u></i>				
4.6.1.1.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.6.1.1.1.	Acondicionar os Resíduos Perigosos - Classe I, em área impermeável, com caixa de contenção ou dentro da bacia de contenção impermeável,		X	X	X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	atendendo as normas técnicas e legislações aplicáveis ao tema.				
4.6.1.1.2.	O depósito de combustível líquido, gases inflamáveis e óleos lubrificantes, quando houver, deve atender às normas técnicas e legislações aplicáveis ao tema.		X	X	X
4.6.2.	RESPOSTA IGUAL A NÃO				
4.6.2.1.1.	Declaração que não há armazenamento de combustíveis, óleos e graxas em quantidades capazes de causar danos ambientais.		X	X	X
4.7.	A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE PODERÁ GERAR EFLUENTE DOMÉSTICO (ESGOTO SANITÁRIO)?				
4.7.1.	RESPOSTA IGUAL A SIM				
4.7.2.	INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS				
4.7.2.1.	Segregar o esgoto sanitário dos demais efluentes gerados pelo empreendimento, tratar e lançar em local apropriado conforme normas técnicas e legislação vigentes relativas ao esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos.		X	X	X
4.7.3.	INSERIR NAS VEDAÇÕES				
4.7.3.1.	Fica vedada a destinação direta do esgoto doméstico em fossa rudimentar, poços, buracos ou qualquer outra forma que não ocorra o tratamento prévio.		X	X	X
4.7.3.2.	NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)				
4.8.	A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE PODERÁ GERAR RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E PERIGOSOS, INCLUINDO EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS DENTRE OUTROS?				
4.8.1.	RESPOSTA IGUAL A SIM				
4.8.2.	INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS				
4.8.2.1.	Gerenciar, conforme orientação adequada, normas técnicas e legislações vigentes, os resíduos sólidos não perigosos em decorrência de animais mortos no processo de criação em regime de confinamento, descartando em instalações apropriadas, tais como cemitério (área cercada, sem acesso		X	X	X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	de outros animais e distante de curso hídrico), composteiras ou unidades similares, considerando que não cause agressão ambiental, com a identificação da destinação final.				
4.8.2.2.	Gerenciar, conforme orientação adequada, normas técnicas e legislações vigentes, os resíduos sólidos não perigosos em decorrência da produção da cama do galpão de confinamento, promovendo o correto manejo, armazenamento temporário e transporte, com a identificação da destinação final.		X	X	X
4.8.2.3.	Gerenciar, conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigentes, os resíduos sólidos perigosos, em especial as embalagens de agroquímicos.		X	X	X
4.8.2.4.	Manter em instalações adequadas, em local fechado e arejado, os produtos de uso veterinário. Acondicionar em recipientes próprios os resíduos de serviço de saúde animal e dar destinação final adequada, sem causar prejuízos à saúde e ao meio ambiente.		X	X	X
4.8.2.5.	INSERIR NAS VEDAÇÕES				
4.8.2.6.	Os resíduos sólidos perigosos, inclusive embalagens, não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou descartados diretamente no solo ou em corpos d'água.		X	X	X
4.8.2.7.	NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)				
4.9.	A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE PODE ACARREJAR O COMPROMETIMENTO DA BIODIVERSIDADE DA FAUNA E DA FLORA?				
4.9.1.	RESPOSTA IGUAL A SIM				
4.9.2.	INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS				
4.9.2.1.	As Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e demais áreas de vegetação nativa ou protegidas existentes na propriedade deverão estar conservadas ou em recuperação, ficando vedada a intervenção ou supressão sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.		X	X	X
4.9.2.2.	Promover a proteção Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva		X	X	X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	Legal e demais áreas de vegetação nativa ou protegidas existentes na propriedade vinculada ao empreendimento, impedindo o pisoteamento por animais domésticos, a circulação de veículos e maquinários, nestas áreas, ressalvados os pontos de acessos para passagem e dessedentação animal. Não impedir, de qualquer forma, a vida livre de animais silvestres.				
4.9.2.3.	Caso exista na área de desenvolvimento do empreendimento, áreas de preservação permanente ou reserva legal degradados, deverá ser promovida a sua imediata recuperação, salvo nas hipóteses de áreas rurais consolidadas, assim consideradas aquelas que tenham sido desmatadas até 22 de julho de 2008, que deverão observar o PRA – Programa de Regularização Ambiental que venha a ser estabelecido.		X	X	X
4.9.2.4.	Responsável Técnico pela Elaboração dos Projetos, Programas e Planos do Empreendimento.		X	X	X
4.9.2.5.	<i>INSERIR NAS VEDAÇÕES</i>				
4.9.2.6.	É proibido caçar e ou manter animais silvestres em cativeiro; usar e transportar ovos, larvas ou espécies da fauna silvestre, bem como produtos e objetos dela oriundos, salvo quando autorizado pela autoridade competente.		X	X	X
4.9.2.7.	Fica vedada, sem autorização, a instalação ou quaisquer atividades em Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e remanescentes de vegetação nativa, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.		X	X	X
4.9.2.8.	<i>INSERIR NAS AUTORIZAÇÕES</i>				
4.9.2.9.	Fica autorizada a manutenção das estruturas licenciadas e substituição de equipamentos que garantam maior eficiência ambiental desde que não envolva adicionalidade de impactos ambientais.		X	X	X
4.9.2.10.	Fica autorizada a manutenção de aceiros, estradas e acessos necessários à proteção e operação do empreendimento nas condições estabelecidas.		X	X	X
4.9.2.11.	<i>NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)</i>				
4.10.	<i>A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE PODERÁ ALTERAR A QUALIDADE DO AR?</i>				

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
4.10.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A SIM</i>				
4.10.2.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.10.2.1.	Implementar e manter conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigente boas práticas de manejo de animais e dejetos com o objetivo de reduzir a emissão de odores.		X	X	X
4.10.2.2.	Constatado que a emissão de odores impacta negativamente os núcleos urbanos ou comunidades no entorno do empreendimento promover imediatamente conforme orientação profissional, normas técnicas, legislação vigente e independente de autorização da SEMAD ações para mitigação deste impacto.		X	X	X
4.10.2.3.	Informar à SEMAD sempre que houver queixas da vizinhança sobre a emissão de odores incômodos e persistentes, acompanhado das medidas de mitigação que estão sendo adotadas para mitigar o impacto.		X	X	X
4.10.3.	<i>INSERIR NAS VEDAÇÕES</i>				
4.10.4.	Fica vedada a operação do empreendimento em condições de provocar odores capazes de causar incômodos persistentes em núcleos urbanos ou comunidades no entorno do empreendimento.		X	X	X
4.10.5.	<i>NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)</i>				
4.11.	<i>A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PODE PROVOCAR ALTERAÇÕES OU DANOS EM VIAS PÚBLICAS PELO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS?</i>				
4.11.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A SIM</i>				
4.11.2.	Promover, em comum acordo com o órgão responsável, a manutenção de estradas de acesso interno que venham a ser deterioradas em razão do trânsito de caminhões e outros veículos pesados aos locais de instalação e operação do empreendimento.		X	X	X
4.11.3.	<i>NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)</i>				
4.12.	<i>A OPRAÇÃO INADEQUADA DO EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE PODE COMPROMETER O BEM ESTAR ANIMAL?</i>				
4.12.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A SIM</i>				

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
4.12.2.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.12.2.1.	Manter ambiente adequado em condições de conforto, conforme boas práticas de bem estar animal. Manter espaço suficiente para que os animais possam se locomover e deitar, com alimentação e hidratação em quantidade e qualidade suficientes ao seu bem estar. Adotar, para o sistema de confinamento, infraestrutura dimensionada adequadamente ao número de animais confinados e boas práticas de manejo.		X	X	X
4.12.2.2.	<i>NÃO – IMPEDITIVA (IMPACTO PRESUMIDO)</i>				
4.13.	A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PODE PROVOCAR ALTERAÇÕES OU DANOS EM SÍTIOS COM VALOR ARQUEOLÓGICO?				
4.13.1.	<i>RESPOSTA IGUAL A SIM</i>				
4.13.1.1.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.13.1.1.1.	Promover as ações administrativas necessárias junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN visando salvaguardar o sítio arqueológico encontrado.		X	X	X
4.13.1.1.2.	Apresentar ato do IPHAN determinando as medidas necessárias para proteção ou intervenção no sítio arqueológico. Prazo: 1 (um) ano a partir da emissão da licença		X	X	X
4.13.2.	<i>SE RESPOSTA IGUAL A NÃO</i>				
4.13.2.1.	<i>INSERIR NAS VEDAÇÕES</i>				
4.13.2.1.1.	Não operar o empreendimento ou paralisar imediatamente a sua operação quando for encontrado artefato arqueológico e comunicar imediatamente à SEMAD e ao IPHAN.		X	X	X
4.14.	<i>EXISTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO ÁREAS CONTAMINADAS? Área contaminada pode ser definida como uma área, local ou terreno onde há comprovadamente poluição ou contaminação em concentração acima do permitido pela legislação, causada pela introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou</i>				

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	<i>infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural.</i>				
4.14.1.	RESPOSTA IGUAL A <u>SIM</u>				
4.14.1.1.	INSERIR NAS CONDICIONANTES				
4.14.1.1.1.	Promover ações de descontaminação e recuperação de áreas contaminadas identificadas na área de abrangência do empreendimento.		X	X	X
4.14.1.1.2.	Apresentar relatório das ações desenvolvidas para recuperação e descontaminação das áreas contaminadas, indicando a metodologia utilizada e o destino do material removido. Prazo: a cada três meses.	Upload PDF	X	X	X
4.14.1.1.3.	Apresentar voo aerofotogramétrico com aeronaves remotamente pilotadas (drones) da área contaminada. Deverão ser submetidos ao sistema o mosaico de ortofotos (ortomosaico) com resolução espacial (GSD - <i>Ground Sample Distance</i>) de no máximo 10cm, sobreposição longitudinal e lateral de cenos de 80 e 50% respectivamente acompanhado dos respectivos metadados	Upload poligonais e imagens	X	X	X
4.14.1.1.4.	Áreas contaminadas e as causas da contaminação deverão ser informadas imediatamente à SEMAD, acompanhadas da poligonal georreferenciada.	Upload PDF	X	X	X
4.14.2.	Se resposta igual a <u>NÃO</u>				
4.14.2.1.	INSERIR NAS CONDICIONANTES				
4.14.2.1.1.	A ocorrência de acidentes com produtos contaminantes na área de abrangência do empreendimento deverá ser informada imediatamente à SEMAD e as medidas para contenção e recuperação deverão ser adotadas imediatamente.		X	X	X
4.14.2.1.2.	Apresentar relatório das ações desenvolvidas para monitoramento e descontaminação das áreas que venham a ser contaminadas, indicando a metodologia utilizada e o destino do material removido. Prazo: uma vez ao ano, a contar da data de emissão da presente licença.		X	X	X
4.14.2.1.3.	Comunicar imediatamente à SEMAD a ocorrência de vazamentos de óleos, combustíveis ou outras substâncias químicas em quantidades capazes de causar danos ambientais, responsabilizando-se pela adoção imediata de medidas para controle da situação emergencial e para o		X	X	X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMAD.				
4.14.2.1.4.	Investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis, óleos e ou elementos contaminantes.		X	X	X
4.14.2.1.5.	Solicitar previamente à SEMAD, quando for o caso, autorização para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.		X	X	X
4.15.	DECLARO TER CIÊNCIA DE QUE O EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE TEM A OBRIGAÇÃO LEGAL DE REALIZAR AUDITORIAS INDEPENDENTES NA FASE DE OPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º, INC. V DA LEI 20.773/2020.				
4.15.1.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES</i>				
4.15.1.1.	Apresentar relatório de auditoria ambiental independente para a fase de operação do empreendimento visando atestar o cumprimento da documentação, das condicionantes e das autorizações e vedações estabelecidas nesta licença e demais questões capazes de causar danos ambientais, eventualmente não previstas nesta Licença. Prazo: 6 (seis) meses a contar da emissão desta Licença e a cada ano.	Upload PDF	X	X	X
4.15.1.2.	Promover as correções e adequações indicadas nos relatórios de auditoria independente, para a fase de operação, apresentando relatório final conclusivo que demonstre o atendimento de todas as inconformidades verificadas. Prazo: até 90 (noventa) dias após a apresentação do relatório de auditoria da fase de operação do empreendimento.	Upload PDF	X	X	X
4.15.1.3.	Responsável Técnico pela realização de Auditoria Independente do empreendimento.				
4.16.	DECLARO TER CIÊNCIA DE QUE DO EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE TEM A OBRIGAÇÃO LEGAL DE EFETUAR O				

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO ART. 9º. DA LEI 20.773/2020				
4.16.1.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.16.1.1.	Apresentar estudo contendo o cálculo para fins de pagamento da compensação ambiental. Prazo: até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta Licença.				X
4.16.1.2.	Assinar Termo de Compromisso de pagamento da compensação ambiental Prazo: Em até 15 (quinze) dias após convocação da SEMAD.				X
4.16.1.3.	Efetuar o adimplemento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso com o fim de efetuar a quitação da obrigação de efetuar o pagamento da compensação ambiental. Prazo: até 1 (um) ano após a emissão da presente licença.				X
4.17.	DECLARO TER CIÊNCIA DE O EMPREENDIMENTO EM ANÁLISE TEM A OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONTRIBUIR COM AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL art. 6º. Inc. III da Lei 20.773/2020				X
4.17.1.	<i>INSERIR NAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</i>				
4.17.1.1.	Elaborar e apresentar a SEMAD programa de responsabilidade social com cronograma de execução que apresente propostas de estabelecimento de apoio e fomento a atividades produtivas, promoção da segurança alimentar e nutricional, geração de trabalho e renda, apoio a formação e treinamento de mão-de-obra, preferencialmente destinados a comunidades carentes de entorno, afetadas ou próximas da região do empreendimento; Prazo: até 6 (seis) meses após a emissão da presente licença.				X
4.17.1.2.	Promover as ações propostas no programa de responsabilidade social apresentado visando estabelecer apoio e fomento a atividades produtivas,				X

ID	PERGUNTAR/DECLARAÇÃO	REGRAS PÓS LICENÇA	REL C1	REL C2	REL C4
	<p>promoção da segurança alimentar e nutricional, geração de trabalho e renda, apoio a formação e treinamento de mão-de-obra, preferencialmente destinados a comunidades carentes de entorno, afetadas ou próximas da região do empreendimento. Prazo: Início em até 1 (um) ano após a emissão da presente licença.</p>				
4.17.1.3.	<p>Apresentar relatório detalhado contendo as medidas efetivamente adotadas no programa apresentado visando estabelecer apoio e fomento a atividades produtivas, promoção da segurança alimentar e nutricional, geração de trabalho e renda, apoio a formação e treinamento de mão-de-obra, preferencialmente destinados a comunidades carentes de entorno, afetadas ou próximas da região do empreendimento. Prazo: 18 (dezoito) meses após a operação do empreendimento e durante a vigência da licença.</p>				X

5. DADOS ESPACIAIS

5.1. ARQUIVO VETORIAL* Realizar upload em formato vetorial (.dbf., .shp, .shx. e .prj) sistema de coordenadas geográficas e datum SIRGAS 2000, das seguintes estruturas:

Os arquivos sinalizados na coluna AS (Análise de sobreposição) são os que devem passar pela análise informatizada do shape, conforme regras definidas no item 3.2.

ID	Arquivo	Formato	AS	REL
1.	Perímetro (limites) do empreendimento	Polígono		X
2.	Área diretamente afetada (ADA)	Polígono	X	X
3.	Áreas ocupadas pelos galpões de confinamento	Multipolígono		X
4.	Acesso externo ao empreendimento até a via principal (rodovia, estrada vicinal ou rua).	Traçado		X
5.	Áreas erodidas (OPCIONAL)	Pontos		X
6.	Áreas de apoio (balança, escritório, refeitório, oficinas, galpões e demais)	Multipolígono		X

A Área diretamente afetada (ADA) deve ter seus vértices expressos na licença

6. DOCUMENTOS GERAIS* = obrigatórios

ID	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	UPLOAD ADICIONAL	ASSINATURA	REL
1.	Documento de titularidade da área (imóvel) afetado pelo empreendimento ou contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprove o direito de uso da propriedade para os fins requeridos nesta licença. (SEGUIR REGRAS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE IR VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO)		RL	X
2.	Certificado de inscrição no CAR – Cadastro Ambiental Rural dos imóveis afetados pelo empreendimento (SEGUIR REGRAS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE IR VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO)		RL	X
3.	Declaração de responsabilidade técnica geral pela operação do empreendimento acompanhada de ART.		RT operação	X
4.	Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendedor		RL	X
5.	Declaração de responsabilidade pelo valor declarado de investimento para instalação do empreendimento (Preencher planilha)	MODELO PLANILHA INVESTIMENTO	RL	X
6.	Documento de entidade independente de auditoria declarando a responsabilidade pela realização da auditoria na fase de instalação e operação do empreendimento.	MODELO COMPROMISSO DE AUDITORIA	Empresa de auditoria	X

DECLARAÇÃO A SER FIRMADA NO FINAL DESTA ETAPA

() Estou ciente que a não apresentação de quaisquer documentos definidos nesta etapa será impeditiva à emissão da licença requerida.

() Estou ciente de que ao final do requerimento de licenciamento ambiental será exigida a assinatura eletrônica de todos os responsáveis legais e do responsáveis técnicos.

7. CONDICIONANTES GERAIS

7.1. Esta licença não autoriza nenhuma outra atividade **passível de licenciamento ambiental** que não seja a criação de aves e mamíferos de pequeno porte e suas estruturas associadas.

7.2. Esta licença está sendo concedida com base nas informações anexadas ao processo, aceitando-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inveracidade dos mesmos culminará no cancelamento da presente licença ambiental, além das sanções aplicáveis conforme a legislação de regência.

7.3. Em caso de mudança do responsável técnico, alterar o cadastro e juntar nova ART (ou documento do respectivo Conselho Profissional) substitutiva no prazo de até 30 (trinta) dias após a mudança.

7.4. Em caso de mudança de titularidade ou de responsabilidade pelo empreendimento deverá ser atualizado o cadastro do empreendedor imediatamente;

7.5. O encerramento ou suspensão das atividades somente poderá ocorrer após autorização da SEMAD, devendo ser apresentadas as medidas necessárias ao descomissionamento do empreendimento ou medidas de manutenção, durante a fase de suspensão, que garantam a qualidade ambiental;

7.6. A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente ou em casos de ocorrências de impactos ambientais decorrentes de intervenção em áreas protegidas, disposição inadequada de resíduos sólidos, contaminação por óleos e graxas, entre outras ações praticadas quando da operação do empreendimento.

7.7. As alterações ou ampliações do empreendimento estão sujeitos à prévia licença de ampliação ou alteração.

7.8. Impactos ambientais provocados pelo empreendimento e que não tenham constado da avaliação ou desta licença deverão ser informados imediatamente à SEMAD, acompanhados das medidas de mitigação necessárias.

7.9. Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos produzidos na fase de instalação ou operação do empreendimento;

7.10. Orientar os colaboradores quanto aos aspectos de preservação ambiental, no que diz respeito à destinação correta de resíduos sólidos gerados e demais práticas que melhorem o ambiente de trabalho.

7.11. A presente licença não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

7.12. Para o cumprimento dos condicionantes os relatórios, laudos e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

7.13. Para o cumprimento das condicionantes todos os mapas e informações exigidas com esse conteúdo deverão ser apresentados georreferenciados com coordenadas geográficas, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos

elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas devem conter referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica. Figuras, tabelas e anexos devem ser referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento. As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros devem conter título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna. Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório devem ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração. O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital .pdf. Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto devem ser entregues à SEMAD com as extensões .shp, .shx, .dbf e .prj em sistema de coordenadas geográficas e datum sirgas 2000.

7.14. Deverá ser mantida cópia da Licença ambiental emitida no local do empreendimento acompanhada de respectivos anexos.

7.15. Qualquer alteração que vier a ocorrer no projeto, a SEMAD deverá ser comunicada, acompanhada de análise sobre alterações que decorrerão sobre os impactos ambientais avaliados.

7.16. Em caso de constatação de inconsistência nas informações prestadas ou de riscos e danos à saúde pública e ao meio ambiente a SEMAD realizará novas exigências.

7.17. A SEMAD, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: (i) omissão ou falsa descrição de informações determinantes ou relevantes para a emissão da licença; (ii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; (iii) acidentes com significativo dano ambiental ou recorrentes; (iv) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (v) prática de atividades não autorizadas no âmbito da licença.

7.18. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis, cumprido o devido processo legal e respeitado o direito de ampla defesa.

7.19. Requerer, com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade da presente licença, a sua renovação, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAD.

7.20. Qualquer intervenção fora da área diretamente afetada (ADA) deverá ser objeto de outra licença ambiental

7.21. Esta licença ambiental não autoriza intervenções em patrimônio arqueológico e/ou espeleológico e/ou paleontológico.

7.22. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios, principalmente os incêndios florestais, ficando proibido o uso do fogo, exceto quando o uso seja justificado em práticas agropastoris ou florestais, mediante autorização do órgão ambiental.

7.23. A ocorrência de incêndio, inclusive em remanescente de vegetação nativa, reserva legal ou área de proteção permanente, deve ser imediatamente combatido e contido, devendo o órgão ambiental ser informado imediatamente, cabendo ao empreendedor conduzir a recuperação da área degradada.

7.24. Implantar e manter aceiros conforme orientação adequada, normas técnicas e legislação vigente, com intuito de prevenir e apoiar o combate a incêndios florestais.